



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 05/2018/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS
LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Travessa Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com.

CONTRATADA

A Empresa **VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 2548, Bairro Centro, CEP: 68.270-000, Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.567/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o **Sr. Ivanilson Vieira de Sousa** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade RG: 2744235 – 2ª Via PC/PA e CPF: 643.269.502-34, E-mail: vieirat.serv@hotmail.com, Telefone: (93) 99156-6660.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 049/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período do ano letivo de 2018, incluindo o fornecimento de combustível, condutor e auxiliares, com a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço de transporte escolar será parcelado durante o período letivo de 2018/2019 e de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 049/2018PMO/SEMED e seus anexos em especial o Termo de Referência.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 68.325,40 (Sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 546.603,20 (Quinhentos e quarenta e seis seiscentos e três reais e vinte centavos)** para o período de 8 (oito) meses e referente ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 2018/2019 conforme planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



POLO 16 SÃO RAIMUNDO													
ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA													
Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
					M	T	N	TOTAL					
16	SAMUEL DE AGUIAR MONTES	SANTA RITA IMPERIAL, FAZENDA PORANGA	SAMUEL DE AGUIAR MONTES	16	3	12	0	15	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
POLO 17-IPAUIXUNA													
PERPÉTUA FIGUEIRA													
Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
					M	T	N	TOTAL					
20	PERPÉTU A FIGUEIRA VILA VIEIRA	ESTREMA VILA VIEIRA VILA BARBOSA	PERPÉTU A FIGUEIRA VILA VIEIRA	20	7	10	0	17	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 316,00	R\$ 6.952,00
22	MARIA ZIBIA DE ANDRAD E VIEIRA IPAUIXUNA	VILA PORANGA	MARIA ZIBIA DE ANDRAD E VIEIRA IPAUIXUNA	20	7	21	0	28	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 335,00	R\$ 7.370,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



POLO 18 - JANUÁRIA													
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ													
Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
					M	T	N	TOTAL					
23	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	CAPELA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATÉ A PRAIA DE FORRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	22	9	0	0	9	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 276,00	R\$ 6.072,00
24	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	PONTA DA ILHA DE CIMA, PRAIA DO CHICO ILHA DO MEIO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	18	0	18	0	18	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 198,70	R\$ 4.371,40
25	ARMÉLIO SANTOS AUERENA	CASA DA VELHA, CASA DO NAL, CASA DA VELHA.AUERENA, LEUNILDES, AMADOR	ARMÉLIO SANTOS AUERENA	30	22	13	0	35	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 342,00	R\$ 7.524,00
26	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUÁRIA	ILHA DO CARMO, ILHA DA CAPIVARA. JANUÁRIA DE CIMA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUÁRIA	25	24	0	0	24	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 296,00	R\$ 6.512,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



29	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUÁRIA	ILHA DA CAPIVARA POR FORRA DE BAIXO	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUÁRIA	25	0	14	0	14	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 294,00	R\$ 6.468,00
----	----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	----	---	----	---	----	--------------------	-----	----	------------	--------------

POLO 20 - CRISTO REI

CRISTO REI

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	K M DI A	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
					M	T	N	TOTAL					
32	CRISTO REI ILHA GRANDE	SÃO SEBASTIÃO CRISTO REI BOCA DO MAMAURU	CRISTO REI ILHA GRANDE	24	0	20	0	20	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 297,00	R\$ 6.534,00
33	CRISTO REI ILHA GRANDE	SÃO JOÃO	CRISTO REI ILHA GRANDE	16	8	0	0	8	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 246,00	R\$ 5.412,00

POLO 19 - PARANA DE BAIXO

MARIA PINTO MARINHO

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	K M DI A	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
					M	T	N	TOTAL					
39	PROFESSORA LAURA DIAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CRISTINA FELICÍSSIMO	PROFESSORA LAURA DIAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	12	9	3	0	12	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 275,00	R\$ 6.050,00
VALOR MENSAL LICITADO											R\$ 68.325,40		
VALOR TOTAL LICITADO PARA 8 (OITO) MESES											R\$ 546.603,20		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2626 – FUNDEB

12.361.0010.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2525 - Fundo Municipal de Educação;

12.361.0010.2046 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
12.122.0010.2041 - Manutenção do Programa Salário Educação - SALED.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 20 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. **Prestar o serviço nas condições previstas no edital da licitação e seus anexos em especial no Termo de Referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;**

7.1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos de acordo com o calendário letivo 2018/2019, ANEXO VIII do edital de licitação e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente.

7.1.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) condutores (s) não possua(m) Carteira Marítima exigida para o transporte contratado, bem como documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



das embarcações e Curso de Conduto de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.1.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive condutores, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente termo.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.8. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências da Marinha Mercante.

7.1.9. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro das embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.1.10. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

7.1.11. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

7.1.12. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer: "ESCOLAR".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.
- 7.1.14. Em caso de quebra ou qualquer avaria das embarcações a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 7.1.15. A Contratada deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responder judicialmente por seus atos.
- 7.1.16. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 7.1.17. As embarcações deverão possuir equipamentos de seguranças como: Extintores de incêndio do CO2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, observando as normas dos órgãos de controle e fiscalização;
- 7.1.18. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e aos sábados letivos de acordo com o calendário letivo 2018/2019;
- 7.1.19. Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor, monitor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.
- 7.1.20. A contratada deverá fornecer embarcação que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor.
- 7.1.21. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.22. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- 7.1.23. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



como: torneios esportivos escolares, feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

7.1.24. A contratada deverá transportar alunos da rede Municipal e alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME em suas rotas estabelecidas.

7.1.25. A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto à Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos serviços e para a qual será emitido laudo/certificado de vistoria, para tanto a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:

- a) Cópia da Carteira Marítima dos condutores
- b) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
- c) Registro da embarcação como veículo de passageiros.

7.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.27. Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.28. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.29. Comunicar, formal e imediatamente, ao PMO/SEMED eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.30. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.31. Atender, com a diligência possível, as determinações do PMO/SEMED, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.32. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

7.1.33. Para a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir todas as condições e requisitos impostos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- b) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
- c) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- d) Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de transporte escolar.
- e) Proceder a fiscalização por meio da coordenação de transporte escolar e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMED e pelo coordenador (a) de transporte escolar, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços de transporte escolar.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços de transporte escolar.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o os veículos que executarão o objeto do contrato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que resultem da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.5. O fiscal do contrato e da execução dos serviços de transporte escolar será o seguinte servidor:

a) Moisés Soares dos Santos - Chefe de Divisão do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº 88/2018.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o mesmo tome as devidas providências.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 049/2018/PMO/SEMED e seus anexos, em especial no termo de referência, no qual consta todas as especificações, quantidades e rotas a serem executadas, bem como todas as condições para a execução dos serviços de transporte escolar.

11.2. A contrata deverá executar o objeto deste contrato de acordo com o item 7.1 deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 049/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de **01/08/2018 à 31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais **3 (três) meses de modo a contemplar o Calendário Letivo 2018/2019 – Meio Rural Várzea**, conforme **anexo VIII do Edital do Pregão Presencial**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



nº 049/2018/PMO/SEMED, por meio de Termo Aditivo nos termos previstos no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

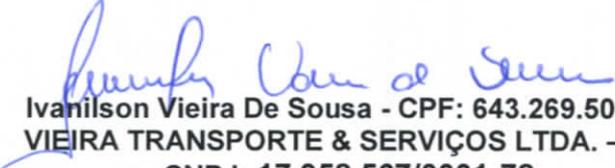
18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 01 de agosto de 2018.


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE


Ivanilson Vieira De Sousa - CPF: 643.269.502-34
VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA. – ME
CNPJ: 17.958.567/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eulázio de Souza Pereira CPF: 609306242-20

Nome: Helena Cristiane Silva dos Santos CPF: 723.180.232-04